



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-178/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de protocolo de exames aos usuários da rede pública de saúde.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório o fornecimento de recibo de protocolo dos pedidos de exames apresentados pelos usuários da rede pública de saúde.

Parágrafo único. No recibo deverá conter o nome da unidade de saúde, nome do usuário, tipo de exame, data e hora da entrega, nome e matrícula do recebedor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de abril de 2023.

Vereador Eduardo Print Jr.
Presidente da Câmara

Vereador Zé Braz
1º Secretário